

**EXPEDIENTE:****DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ  
**RUI SOARES PALMEIRA**
- 02 - VICE-PREFEITO  
**MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE**
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV  
**JOSÉ LAGES JÚNIOR**
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG  
**TÁCIO MELO DA SILVEIRA**
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM  
**DIOGO SILVA COUTINHO**
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI  
**NEANDER TELES ARAÚJO**
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
**CELIANY ROCHA APPELT**
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM  
**CHRISTIANE MARIA DUARTE PINTO**
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET  
**MAC MERRHON LIRA PAES**
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
**ANA DAYSE REZENDE DOREA**
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC  
**FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE**
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA  
**CARLOS IB FALCÃO BRÊDA**
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJ  
**DANIEL LUIZ MAIA DE MELLO**
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMDS  
**GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES**
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS  
**IVON BERTO TIBURCIO DE LIMA**
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**
- 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES  
**TÁCIO MELO DA SILVEIRA (INTERINO)**
- 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR  
**JAIR GALVÃO FREIRE NETO**
- 20 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER  
**RODRIGO BORGES FONTAN**
- 21 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV  
**FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO**
- 22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC  
**VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRA**
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM  
**GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES (INTERINO)**
- 24 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA  
**FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINS**
- 25 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT  
**ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA**
- 26 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP  
**ALAN HELTON DE OMENA BALBINO**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ****GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**PORTARIA. Nº. 1996 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **MARIA ELISÂNGELA DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor, símbolo **DAS-1**, CPF nº. **019.666.844-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES**, como Administradora do **Mercado e do Shopping Popular do Parque dos Caetés**, no bairro do Benedito Bentes, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:970BD75E**

**GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**PORTARIA. Nº. 1997 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **MARIA LUÍZA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, símbolo **DAS-2**, CPF nº. **110.562.724-14**, da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:0F5B9919**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**NOTIFICAÇÃO DE TESTEMUNHA****MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE TESTEMUNHA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Nº. 2000.029980/2016 e apenso**

**TESTEMUNHA: MARTHA CHRISTINA RIBEIRO SANTOS**

Através do presente Mandado, fica a Sr.<sup>a</sup> **MARTHA CHRISTINA RIBEIRO SANTOS** notificada para comparecer pessoalmente, na qualidade de testemunha arrolada, à Audiência designada para o dia **05/12/2018, às 10h00min**, que ocorrerá na Sala de Reuniões/Audiências da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, que funciona na Procuradoria-Geral do Município de Maceió, localizada na Rua Pedro Monteiro, nº. 291, Centro, Maceió-AL.

Maceió-AL, 27 de Novembro de 2018.

**DANIEL COSTA**

Servidor Administrativo – CPIA/PGM  
Matrícula nº. 932640-5  
Portaria/PGM Nº. 051/2017 (DOM – 11.07.2017)

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DE32E9FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
NOTIFICAÇÃO DE TESTEMUNHA**

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE TESTEMUNHA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**  
Nº.2000.029980/2016 e apenso

**TESTEMUNHA: ELENILDO DE SOUZA SANTOS**

Através do presente Mandado, fica a Sr. **ELENILDO DE SOUZA SANTOS** notificada para comparecer pessoalmente, na qualidade de testemunha arrolada, à Audiência designada para o dia **05/12/2018, às 10h00min**, que ocorrerá na Sala de Reuniões/Audiências da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, que funciona na Procuradoria-Geral do Município de Maceió, localizada na Rua Pedro Monteiro, nº. 291, Centro, Maceió-AL.

Maceió-AL, 27 de Novembro de 2018.

**DANIEL COSTA**

Servidor Administrativo – CPIA/PGM  
Matrícula nº. 932640-5  
Portaria/PGM Nº. 051/2017 (DOM – 11.07.2017)

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**882A02AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
NOTIFICAÇÃO DE TESTEMUNHA**

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE TESTEMUNHA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**  
Nº.2000.029980/2016 e apenso

**TESTEMUNHA: FERNANDO CÂNDIDO NASCIMENTO**

Através do presente Mandado, fica a Sr. **FERNANDO CÂNDIDO NASCIMENTO** notificado para comparecer pessoalmente, na qualidade de testemunha arrolada, à Audiência designada para o dia **05/12/2018, às 10h00min**, que ocorrerá na Sala de Reuniões/Audiências da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, que funciona na Procuradoria-Geral do Município de Maceió, localizada na Rua Pedro Monteiro, nº. 291, Centro, Maceió-AL.

Maceió-AL, 27 de Novembro de 2018.

**DANIEL COSTA**

Servidor Administrativo – CPIA/PGM  
Matrícula nº. 932640-5  
Portaria/PGM Nº. 051/2017 (DOM – 11.07.2017)

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**42E01D48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM  
PORTARIA Nº. 007 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ELENILDA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Comunicação, matrícula funcional nº 950580-6 e inscrito no CPF nº. 816.031.694-15, como gestora e fiscal administrativa do contrato, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, e as empresas **AMPLA COMUNICAÇÃO LTDA** e **BCA PROPAGANDA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade para a Administração Pública Municipal de Maceió, e, em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o servidor **DANIEL DE BARROS WANDERLEY**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Administração e Finanças, matrícula funcional nº. 947859-0 e inscrito no CPF nº. 039.758.994-84.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº. 8530/2017 e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CHRISTIANE MARIA DUARTE PINTO**  
Secretária/SECOM

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3FD8FBFAF

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E  
MEIO AMBIENTE - SEDET  
NOTIFICAÇÃO Nº. 424/2018**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade desobediência à notificação anterior, situado na Av. Dr. José Sampaio Luz, S/N, Ponta Verde, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência do autuado em assinar a Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA a proprietária LIDYA EMPREENDIMENTOS LTDA, ou representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 0000957/2018 de 22 de outubro de 2018, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO**  
Diretora DFUS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**58EA9509

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E  
MEIO AMBIENTE - SEDET  
NOTIFICAÇÃO Nº. 422/2018**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade desobediência à notificação anterior, situado na Rua CEL. Floriano Pimentel, Nº 105, Tabuleiro dos Martins, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência do autuado em assinar a Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA a proprietária a Senhora JAUDENI DA SILVA COUTINHO, ou representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 0000826/2018 de 20 de novembro de 2018, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO**

Diretora DFUS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D5640187

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E  
MEIO AMBIENTE - SEDET  
NOTIFICAÇÃO Nº. 423/2018**

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade desobediência à notificação anterior, situado na Rua CEL. Floriano Pimentel, Nº105 (CASA 1007), Tabuleiro dos Martins, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência do autuado em assinar a Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o proprietário a Senhora JAUDENI DA SILVA COUTINHO, ou representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 0000824/2018 de 13 de novembro de 2018, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO**

Diretora DFUS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**5FDDCA25

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E  
MEIO AMBIENTE - SEDET  
EMBARGO - PROCESSO Nº. 3100.109644/2018**

AUTUADO: THIAGO ANDRE MOREIRA DE BRITO TENORIO, CPF: 027.529.094-89.

ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, Nº 386, NO BAIRRO DE CENTRO.

**EMBARGO**

O PRESENTE EMBARGO originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, da Lei Municipal de nº 5.593 de 08/02/2007, ficando enquadrados no Art. 638, inciso I e II, da Lei Municipal de nº 5.593 de 08/02/2007.

Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento desta Diretoria de Fiscalização do Uso do Solo.

R.A.: 2

FISCAL: CÓD. 51 – N.P.N. 1178 / 2018

Processo de Notificação Nº. 03100.109644 / 2018

REP. Nº. 507 / 18 /DFUS.

Nome e endereço que constam na notificação quadrícula e B.C.I. (Insc. nº. 29652129).

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2018

**MAC MERRHON LIRA PAES**

Secretário/SEDET.

**RAFAELLA ZEFERINO DO CARMO MAGALÃES**

Coordenadora Geral de Análise e Aprovação de Projetos de Empreendimentos Edifícios

**ARQUTª. ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO**

Diretora de Fiscalização do Uso do Solo

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**DFB35C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
PORTARIA Nº. 0213 MACEÍO/AL, 28 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Maceió, assim como a Lei nº. 4.973/2000.

**RESOLVE:**

Designar, os servidores abaixo relacionados, tendo o primeiro como presidente, para criar a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** que tem o objetivo a apuração das denúncias relatadas no Processo nº. 6500.105363/2018.

- **ANTÔNIO BENEDITO DE BARROS FILHO, matrícula nº. 15362-1**

- **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SACRAMENTO, matrícula nº. 927457-0**

- **MICHELINE CALHEIROS DE SOUZA, matrícula nº. 225363**

**ANA DAYSE REZENDE DOREA**

Secretária/SEMED

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**E2143A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  
PORTARIA Nº. 3253 MACEÍO/AL, 06 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos da Lei nº. 6.593, de 30 de Dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO E-SOCIAL**, com os membros incumbidos de analisar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os procedimentos administrativos necessários à adequação do Município de Maceió ao novo Sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

**Art. 2º** - A composição, a partir desta data é a seguinte:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA Nº.	ÓRGÃO
JOSÉ EDUARDO LIMA BARROS	PRESIDENTE	17168-9	SEMGE
CLISTENES CALHEIROS OLIVEIRA	MEMBRO	932387-2	SEMEC
SÉRGIO MALTA BARROS	MEMBRO	4348-6	SEMGE
JAIRO CÉSAR DA SILVA	MEMBRO	16298-0	SEMGE



FÁBIO CORREIA GAMA	MEMBRO	925018-2	SEMGE
MARILEIDE FRANÇA DA SILVA	MEMBRO	3264-6	SEMGE
ANDREA CORREIA DA SILVA SOUTO MAIOR	MEMBRO	948174-5	SEMGE
ROBERTO VASCONCELOS ALBUQUERQUE JUNIOR	MEMBRO	947971-6	SEMGE
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA	MEMBRO	949315-8	SEMEC
MARINEIDE FRANÇA DA SILVA	MEMBRO	10899-5	COMARHP
FABIANA TOLEDO VANDERLEY DE AZEVEDO	MEMBRO	947734-9	IPREV
CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS	MEMBRO	926954-1	PGM
ADELMO DE MENDONÇA	MEMBRO	947964-3	SMCI
JOSÉ EDUARDO SANTANA	MEMBRO	920717-1	SEMGE
JOSÉ WALTER DA SILVA JUNIOR	MEMBRO	929521-6	SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário/SEMGE

*\*Reproduzida por Incorreção*

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**53021635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº.: 3379 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1459/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 06500.056181/2014, RESOLVE homologar a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **IRANI BARROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, sob a matrícula de n.º 938096-5, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000.

**ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**53D6F655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, por meio da Coordenação de Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo n.º. 5800.19558/2018.

**Prazo para envio das propostas:** 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

**Objeto:** Aquisição de Materiais Veterinários.

Maiores informações: e-mail: [mczsuprimentos@gmail.com](mailto:mczsuprimentos@gmail.com)  
Telefone:(82)3315-5248. Endereço: Rua Dias Cabral, n.º. 569 – Centro Sede/SMS 4º andar. CEP:57020-250-Maceió-AL.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2018.

**DAYSE R. AMANCIO DE ALMEIDA**  
Coordenadora de Compras e Suprimentos

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**58C92DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO**  
**ELETRÔNICA Nº. 154/2018. - PROCESSO Nº. 5800.087235/2018**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando até o dia 30/11/2018 às 17:59 horas (horário de Brasília), no sitio do Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), a Cotação Eletrônica em epígrafe.

**Objeto: Aquisição para fornecimento de insumos de horta.**

Maiores informações: e-mail: [mczsuprimentos@gmail.com](mailto:mczsuprimentos@gmail.com)  
Telefone:(82)3315-5248. Endereço: Rua Dias Cabral, n.º. 569 – Centro Sede/SMS 4º andar. CEP:57020-250-Maceió-AL.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2018.

**DAYSE R. AMANCIO DE ALMEIDA.**  
Coordenadora de Compras e Suprimentos

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**76B630C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**PORTARIA Nº. 0159 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**Considerando** a proximidade das festas natalinas;

**Considerando** a saudável prática das confraternizações características do período;

**Considerando**, ainda, a necessidade de preservar o atendimento de todos os usuários do Sistema Único de Saúde em Maceió;

**RESOLVE:**

**Art.1º)** Autorizar as **CONFRATERNIZAÇÕES** do funcionalismo em todas as **UNIDADES DE SAÚDE** e setores desta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** que as pretendam realizar, exclusivamente, no dia 14 de Dezembro próximo, a partir das 14:00h, após o término do expediente normal.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º)** Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**  
Secretário/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**23E1E426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, por meio da Coordenação de Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo n.º. 5800.49022/2017

Prazo para envio das propostas:05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

**Objeto:**AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E DETERGENTE NEUTRO.

Maiores informações: e-mail:mczsuprimentos@gmail.comTelefone:(82)3315-5248. Endereço: Rua Dias Cabral, n.º. 569 – Centro Sede/SMS 4º andar. CEP: 57020-250-Maceió-AL

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2018.

**DAYSE R. AMANCIO DE ALMEIDA**  
Coordenadora de Compras e Suprimentos

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A4D83931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA**

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / SMS, em 14 de Novembro de 2018.**

**PROCESSO Nº: 05800.096383/2018**

**NOME: MARIA NAZARÉ DE LIMA RODRIGUES**

**ESTABELECIMENTO: Residência Física**

**CPF Nº: 347.450.844-04**

**ENDEREÇO: Rua. Manoel Correia de Oliveira, nº. 274 - Quadra B - Conjunto Bhetaville - Bairro: Serraria - Maceió/AL**

**ASSUNTO: Auto de infração**

## DECISÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA

### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo sanitário, que foi originado pela autuação infracional da pessoa Maria Nazaré de Lima Rodrigues, tendo como local de inspeção sua residência.

O auto de infração informa que a mesma infringiu os dispositivos legais baseado nos art. 10, inciso III, da Lei Federal n.º 6.437/77 c/c art. 11, inciso XXII, da Lei Municipal n.º 4.287/93, c/c com o art. 2º da Lei 6.545/2016 e capítulo III art.85, §1º e 2º da Lei Municipal 4.227/93.

Primeiramente, fora-se lavrado um termo de inspeção e de intimação no dia 09/04/2018, acerca da irregularidade constatada que se tratava de água servida encaminhada para via pública.

Fora-se lavrado auto de infração em 04/10/2018, pois a proprietária do imóvel não cumpriu com as exigências, ficando sujeita a pena disposta no art. 2º, da Lei Federal n.º. 6.437/77 e 8º, da Lei Municipal n.º4.237/93 a ser aplicada conforme o apurado em processo administrativo de auto de infração lavrado pela COVISA.

Cumprir informar que a inspeção fora realizada em face de uma denúncia promovida pelos vizinhos e moradores da região. Inspeção esta que culminou na constatação de irregularidade da residência escoando água para a via pública.

Fica comprovada a regularidade do feito nos moldes do art. 12,13 e 14, da Lei Municipal nº 4.287/93, sendo imprescindível a apuração do auto de infração e sua procedência.

### II-MÉRITO

Dando início ao mérito, primeiramente vale ressaltar o trabalho fiscalizatório dos que fazem parte desta Coordenação Geral de Vigilância Sanitária, onde gozam de fé pública, e afirmam com veemência que a empresa autuada infringiu os dispositivos legais citados, gerando uma afronta a saúde coletiva.

A declarante foi autuada com base nos art. 10, inciso III, da Lei Federal 6.437/77 c/c art. 11, inciso XXII, da Lei Municipal n.º4.287/93/c/c com o art. 2º da Lei 6.545/2016 e capítulo III art.85, §1º e 2º da Lei Municipal 4.227/93, que retrata a seguinte irregularidade: escoamento de água servida para a via pública.

É de fundamental importância o cotejo minucioso do processo e respeitando os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório para que na resolução do auto não haja medidas que acarretem injustiças ou decisões desproporcionais quanto a aplicação da pena.

### III-DECIDO

A proprietária do imóvel autuada, ciente das irregularidades atestadas no auto de infração, descumpriu medidas julgadas imprescindíveis de acordo com o órgão responsável, a vigilância sanitária, afronta o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, e este a partir desta, estará sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Percebe-se que a declarante apresentou defesa no dia 11 de julho de 2018, em resposta ao termo e intimação nº 91, emitido no dia 09/04/2018. A proprietária informa que ficou surpresa ao ter conhecimento da presente intimação, que sempre cumpriu com todas as suas obrigações e que se trata de uma pessoa de 83 anos de idade, alega que a prefeitura é a responsável pelo saneamento básico, sendo de sua responsabilidade.

Contudo, sua defesa não está pertinente, já que, a proprietária do imóvel infringe a conduta expressa na Lei Municipal 4227/93 em seu art.85, e em seu §2º, c/cno art. 2º e seu inciso II, da Lei 6.545/2016, onde os responsáveis pelos imóveis respondem pela drenagem da água decorrente da propriedade.

Ressalte-se que a Vigilância Sanitária é o órgão competente para zelar pela saúde das pessoas e da coletividade, sendo seus fiscais dotados de extrema competência e boa-fé, agindo sempre de acordo com a lei, para que a saúde das pessoas esteja assegurada.

Diante então da análise das questões de fato e de direito, observando ainda os critérios dispostos nos art. 4º, 6º, 7º, 8º, e 9º da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 4º, 5º, e 6º, da Lei Municipal nº 4.287/93, observado também o disposto nos art. 2º, da Lei Federal nº6.437/77 c/c art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.287/93, uma vez é de responsabilidade do proprietário de qualquer residência o escoamento da água, aim de que não deixe servida para via pública, para fins de legalidade, confiabilidade e verificabilidade junto ao órgão sanitário competente.

Por todo o exposto, caracteriza **infração de natureza grave** com fulcro no artigos 3º, II, e 8º, I, ambos da Lei Municipal 4.287/93.

Assim sendo, considerando ser o infrator primário na falta cometida, decide-se pela aplicação da penalidade de **advertência**, conforme o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal 4287/93.

Posto isso: opina pela procedência do auto de infração, referido em face da plena caracterização das infrações com referido processo administrativo sanitário.

Informo que V.Sª, poderá recorrer desta decisão no prazo de 15(quinze) dias úteis, junto à própria COVISA/Maceió.

Após, o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, arquite-se.

**NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO**

Coordenador Geral Da Covisa

**PHELIPE GABRIEL CLEMENTINO VARGAS**

Advogado

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**A55C6126

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,  
ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES  
CHAMAMENTO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE  
PREÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,  
ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES  
CHAMAMENTO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE  
PREÇO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES** (interino), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, no que se refere à permissão de uso a título precário de 52 (cinquenta e dois) espaços públicos localizados no Conjunto Residencial Parque dos Caetés, Maceió – AL, conforme procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº. 20/2018, nos autos do processo administrativo nº. 09000.020180/2018, onde após 03 chamadas restaram ainda 04 (quatro) espaços públicos sem que comparecessem interessados, razão pela qual, invocando os princípios da eficiência, boa-fé administrativa, moralidade e Prevalência do Interesse Público sob o Particular, convocou os licitantes devidamente classificados em 2ª(segunda) colocação para, querendo, apresentassem envelopes contendo proposta de preço, de acordo com a Portaria SEMTABES nº. 31, de 21 de Novembro de 2018, publicada no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, de 27 de Novembro de 2018. Sendo assim, comunica aos interessados que realizará o procedimento para abertura dos envelopes no dia 30 de Novembro de 2018, às 10h00, nesta Secretaria, localizada na Rua do Imperador, nº. 141 - Bairro: Centro, Maceió/AL.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2018.

**TÁCIO MELO DA SILVEIRA**

Secretário/SEMTABES

Interino

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**207F205B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**  
**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico a inexigibilidade de Licitação em favor da empresa, **CB MARKETING LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.142.073.0001-01**, representada legalmente por seu empresário exclusivo, a Sr.<sup>a</sup> **LUCIANA CASTELLO BRANCO CAMPELO**, inscrita no CPF sob o nº. 034.315.657-2 e o Sr. **JOSÉ CASTELLO BRANCO VERÇOSA NETO**, inscrito no CPF sob o nº. 034.315.657-19, no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), objetivando a contratação da referida empresa, única responsável por este evento para **Prestação de Serviço de Buffet**, promovido pela **CVC**. Com base nas disposições contidas no inciso I do art. 25, caput c/c art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, e nos termos do Processo Administrativo nº. 03600.0104971/2018 de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO - SEMTUR**.

Maceió/AL, 28 de Novembro 2018

**JAIR GALVÃO FREIRE NETO**  
 Secretário/SEMTUR

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**7A0CB5E5

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DELEGADOS - ARSER**  
**CONSULTA PÚBLICA Nº. 128/2018. - PROCESSO Nº.**  
**5800/90012/2017.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, avisa que realizará Consulta Pública. OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais. PERÍODO: de 07:00h do dia 30/11/2018 às 23:00h do dia 04/12/2018. INSTRUÇÕES E LOCAL: O Termo de Referência encontra-se disponível no site [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) no [link licitações](#). As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidas diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no mesmo site. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4008. Maceió/AL, 28 de Novembro de 2018.

**DIVANILDA GUEDES DE FARIAS**  
 Pregoeira/ARSER

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**67DA0F9F

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DELEGADOS - ARSER**  
**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 129/2018. - PROCESSO**  
**Nº. 5800.048040/2018.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, avisa que realizará Consulta Pública. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene pessoal. PERÍODO: de 07:00h do dia 30/11/2018 às 23:59h do dia 04/12/2018. INSTRUÇÕES E LOCAL: O Termo de Referência encontra-se disponível no site [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) no [link licitações](#). As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidas diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no mesmo site. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4007.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2018.

**ALICE MARINHO COSTA**  
 Pregoeira/ARSER

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**99FD6500

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DELEGADOS - ARSER**  
**CONSULTA PÚBLICA Nº. 130/2018. - PROCESSO Nº.**  
**5800.65098/2018.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, avisa que realizará Consulta Pública. OBJETO: fornecimento de cortinas com instalação e manutenção. PERÍODO: de 07:00h do dia 29/11/2018 às 23:59h do dia 05/12/2018. INSTRUÇÕES E LOCAL: O Termo de Referência encontra-se disponível no site [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) no [link licitações](#). As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidas diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no mesmo site. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4002.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2018.

**SANDRA RAQUEL DOS SANTOS SERAFIM**  
 Pregoeira/ARSER

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3D103C07

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV**  
**CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR o Sr. **ANTÔNIO SOUZA DA SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET)**, matrícula nº. 1982-8, para no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência e assinar termo de opção de aposentadoria, bem como para tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício de aposentadoria e seus respectivos valores, contidos no Processo Administrativo nº. 07000.111394/2018, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**  
 Diretora-Presidente  
 IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**39707048

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV**  
**RESENHA Nº. 0208/2018 – CG/IPREV**

A **Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)**, aos dias **28 de Novembro de 2018**, despachou os seguintes processos:

**PROCESSO Nº:** 07000.114746/2018  
**INTERESSADO:** Tarcisio Ferreira de Lima  
**ASSUNTO:** Ofício nº 1060/2018 - GP/ IPREV - ciência e arquivamento do processo de aposentadoria  
**DESTINO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED



**PROCESSO Nº:** 07000.114725/2018

**INTERESSADO:** Francisca Lucia Avila Canuto de Araujo

**ASSUNTO:** Ofício nº 1059/2018 - GP/ IPREV - ciência e arquivamento do processo de aposentadoria

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**PROCESSO Nº:** 07000.114572/2018

**INTERESSADO:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV

**ASSUNTO:** Ofício nº 1074/2018 - CG/IPREV - aporte - folha de pagamento de benefícios da competência de novembro/2018 - FUFIN

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Economia - SEMEC

**ASSUNTO:** Ofício nº 1065/2018 - DP/IPREV - cópia do processo administrativo nº 7000.057202/2018

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Controle Interno - SMCI

**PROCESSO Nº:** 07000.113611/2018

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Controle Interno - SMCI

**ASSUNTO:** Ofício nº 1065/2018 - DP/IPREV - cópia do processo administrativo nº 7000.057202/2018

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Controle Interno - SMCI

**PROCESSO Nº:** 07000.054773/2018

**INTERESSADO:** José Roberto Araújo Granja Sobrinho

**ASSUNTO:** certidão de tempo de contribuição

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

**PROCESSO Nº:** 05800.096576/2017

**INTERESSADO:** Alexandre Nobre Gueiros

**ASSUNTO:** solicitação de abono família

**DESTINO:** Procuradoria Geral do Município - PGM

**PROCESSO Nº:** 06500.075387/2018

**INTERESSADO:** Maria Patricia Rodrigues Bahia

**ASSUNTO:** solicitação de afastamento

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

**PROCESSO Nº:** 02100.042112/2018

**INTERESSADO:** Maria do Socorro Peroba Oliveira Santos

**ASSUNTO:** solicitação de abono permanência

**DESTINO:** Procuradoria Geral do Município - PGM

**PROCESSO Nº:** 07000.017537/2018

**APENSOS NºS:** 07000.062216/2011 e 07000.10896/2011

**INTERESSADO:** José Otávio Cavalcante Cerqueira

**ASSUNTO:** solicitação de retroativo

**DESTINO:** Procuradoria Geral do Município - PGM

**PROCESSO Nº:** 07000.050342/2017

**INTERESSADO:** Maria José Vieira Victor

**ASSUNTO:** aposentadoria por idade e tempo de contribuição

**DESPACHO:** Diante do parecer PA/PGM nº 1194/2018 e despacho nº 962/2018 da Assessoria Técnica de Legislação deste Instituto, **concluo pela extinção do processo**, tendo em vista a necessidade prévia de regularização da situação funcional da servidora.

**DESTINO:** Arquivo Previdenciário/IPREV

**YURI LUIZ MARQUES MALTA**

Chefe de Gabinete/IPREV

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**CF44DA2C

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC  
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2018**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS DO SEGMENTO AFRO BRASILEIRO VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO GINGA MACEIÓ.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC, instituição jurídica de direito público, sem fins lucrativos, conforme Lei nº. 4.513 de 29 de Maio de 1996, e modificada Lei nº. 5.118 de 31 de Dezembro de 2000, e das atribuições de seu Diretor-Presidente conforme Decreto Municipal nº. 6.267, de 05 de Setembro de 2002 e nos termos do Decreto Municipal nº. 7.560 de 24 de Outubro de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº 01.834.835/0001-00, com sede na Avenida

da Paz, nº. 900, Jaraguá, Maceió/AL, torna público para conhecimento dos interessados, a presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS DO SEGMENTO AFRO BRASILEIRO VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO GINGA MACEIÓ**, atendendo ao Convênio nº. 853787/2017, regido pela Lei nº. 8.666/1993 e legislação relacionada.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Credenciamento ocorrerá no período de **28 de Novembro a 11 de Janeiro de 2019**, devendo ser efetuadas presencialmente na Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC, localizada na Av. da Paz, nº 900 – Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 no horário de 08h às 14h, devendo obedecer ao cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	28 de novembro de 2018
Prazo de Credenciamento	28 de novembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019
Resultado Preliminar de Habilitação	16 de janeiro de 2019
Prazo de Recursos ao Resultado Preliminar de habilitação	16 a 18 de janeiro de 2019
Resultado Final dos habilitados	21 de janeiro de 2019
Homologação dos Credenciados	21 de janeiro de 2019

1.1.1. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis também no site <http://www.maceio.al.gov.br/fmac>

1.2. A seleção do presente Edital compreenderá:

1.2.1. **Habilitação Jurídico-Fiscal:** de caráter eliminatório – A Comissão irá analisar todas as certidões e documentos de constituição do proponente;

1.2.2. **Seleção Conceitual** – A Comissão irá verificar se cada proponente se enquadra nos requisitos de cada categoria de credenciamento e classifica-los nos termos dos itens 10 e seus subitens constantes neste edital.

1.3. Após o prazo acima estipulado, não será possível a apresentação dos documentos visando ao credenciamento, ainda que não se tenha alcançado o teto físico/orçamentário;

1.4. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

1.5. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, nos moldes do **Anexo II**, com folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal da Entidade;

1.6. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório.

1.7. As cópias simples, sem autenticação, deverão ser acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação pela Comissão. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e importará na inabilitação do interessado.

1.8. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

1.9. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade

1.10. Qualquer dúvida e/ou esclarecimento deverá ser direcionado a Diretoria de Projetos Culturais, através do E-mail: [apoio.convenios2016@gmail.com](mailto:apoio.convenios2016@gmail.com) ou através do telefone (82) 3221-2090.

**2. DO OBJETO**

2.1. o presente edital tem por objeto o credenciamento de Grupos Culturais do segmento afro-brasileiro que irá compor a programação do Projeto Ginga Maceió, inerente ao convênio nº 853787/2017.

2.2. Para efeitos deste edital compreende-se como **CREDENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação de todos os

interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática e viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Maceió um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da FMAC com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

2.3. Este edital visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero desenvolvidas por artistas, grupos musicais e demais grupos culturais com sede no município de Maceió, há pelo menos 01 (um) ano, identificados aqui como Proponentes.

## 2.1. DO CREDENCIAMENTO:

2.1.1. Serão destinados as CATEGORIAS de acordo com a descrição abaixo:

- a) Grupos Culturais do Seguimento Afro-brasileiro**  
**b) Grupos de Capoeira**

2.2. Serão credenciados os artistas nos seguimentos supracitados para atender as ações do Convênio nº 853787/2017, no qual, cada grupo realizará apresentações artísticas conforme interesse da administração pública.

2.3. A adoção deste formato visa ampliar a participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

2.4. Este processo de credenciamento não obriga a administração pública a contratar os artistas, ficando vinculado a necessidade da demanda oriunda do Projeto Ginga Maceió.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do poder público, localizadas no município de Maceió e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que se satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.2. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Maceió/AL.

3.3. Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência exclusiva a tabela de preços aprovada no Plano de Trabalho referente ao Convênio firmado com o Ministério da Cultura, ficando comprometidas as instituições interessadas com a plena aceitação dos respectivos valores de referência **(ANEXO VI)**

3.4. As entidades que desejarem se habilitar ao presente Edital só poderão propor oferta de serviços dentro de seus seguimentos de atuação que possa ser devidamente comprovada.

3.5. Em caso de inscrições feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, deverá ser especificado obrigatoriamente, o nome do grupo, banda ou artista que está sendo representado, seu endereço e contatos, e para estes casos, o portfólio e/ou comprovação de atuação.

## 4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação serão inseridas na rubrica orçamentária: unidade orçamentária 01, dotação orçamentária nº 28.001.13.392.0025.4080 Fomento a Cultura, elemento de despesa: 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica, Recursos do Convênio nº 853787/2017 firmado entre a FMAC e o Ministério da Cultura - MinC.

4.2. Os proponentes CREDENCIADOS neste edital prestarão serviços artístico/culturais em eventos do Projeto Ginga Maceió, realizados pela Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC, e serão remunerados por transferência bancária, em favor do representante legal das atrações e/ou do próprio proponente.

4.3. Os pagamentos dos CREDENCIADOS não estão isentos de tributação, Impostos incidentes de serviços prestados.

4.4. Os serviços serão remunerados obedecendo os preços de referência, conforme tabela a seguir:

CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Grupos Culturais do segmento Afro-brasileiro	R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)	Grupo formado por populares, que surge das tradições e costumes transmitidos de geração para geração, principalmente, de forma oral. Que apresentem em sua temática elementos da cultura afro-brasileira à exemplo das baianas, afoxés, coco de roda, maracatu, Samba, Maculelê, entre outros. Os grupos devem possuir no mínimo 01 ano de atividade continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc).
Grupos de Capoeira	R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)	Grupo formado por no mínimo 15 integrantes que pratiquem a atividade de capoeira com rodas, jogo ou dança. Os grupos devem possuir no mínimo 01 ano de atividade continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc).

## 5. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

5.1 Neste Edital, compreende-se como:

5.1.1. **Grupos da cultura Afro-brasileira** – grupos formados por populares, que surge das tradições e costumes transmitidos de geração para geração, principalmente, de forma oral. Que apresentem em sua temática elementos da cultura afro-brasileira à exemplo das baianas, afoxés, coco de roda, maracatu, Samba, Maculelê, entre outros;

5.1.2. Grupos de Capoeira - Grupo formado por no mínimo 15 integrantes que pratiquem a atividade de capoeira com rodas, jogo ou dança;

5.2. A FMAC não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das apresentações ou atividades que tratam este edital, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

5.3. A FMAC não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

## 6. DOS PROPONENTES

6.1. Estarão habilitados a participar do processo de Credenciamento, que trata o presente Edital, exclusivamente os proponentes:

a) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerça atividades culturais no município de Maceió e que esteja adimplente com as obrigações fiscais.

6.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Proposta de pessoa Física;



7.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria cargos comissionados ou estagiários da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC;

7.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

7.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou contratação de empresas que constem:

I – No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

II – No Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

## 8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

8.1. Para realizar o credenciamento, os proponentes devem entregar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificado com o nome do proponente, contendo um denominada **ANÁLISE DOCUMENTAL** e outro denominado **ANÁLISE TÉCNICA**, conforme especificações a seguir:

### 8.2. REGULARIDADE FISCAL (ENVELOPE A)

- A) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- B) Certidão negativa de débitos municipais;
- C) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- D) Certidão negativa de Tributos Federais;
- E) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

### 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE A)

8.3.1. Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, conforme detalhado abaixo:

- A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de ATA de eleição de seus administradores/dirigentes; ou documento de formalização como MEI (Micro Empreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este edital;
- B) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- C) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- D) Cópia do CPF do representante legal;
- E) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

### 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE B)

8.4.1. O projeto técnico (PROPOSTA) deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- A) apresentação do proponente e/ou atração representada;
- B) conceito/concepção artística da obra proposta;
- C) sinopse/release;
- D) ficha técnica;
- E) currículo resumido dos artistas e técnicos;
- F) portfólio do proponente ou seu representante comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;
- G) fotografias coloridas e em boa resolução;
- H) repertório e rider técnico (para shows musicais);

I) Comprovação de mínimo de 01 (um) ano de atividades culturais, em papel timbrado da entidade proponente (**ANEXO V**);

J) Ficha de credenciamento devidamente preenchida e assinada (**ANEXO I**);

K) Contrato de exclusividade de duração de 01 (um) ano devidamente assinado, REGISTRADO e reconhecido firma das partes em cartório.

L) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta

8.5. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;

8.6. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito;

8.7. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística;

## 9. DA INABILITAÇÃO

9.1. Serão inabilitadas as propostas:

a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

b) que o proponente (pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

c) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

9.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

## 10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. As propostas inscritas serão analisadas por uma comissão composta por 03 (três) técnicos da FMAC nomeados pelo Diretor-Presidente da FMAC, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município de Maceió, destinada à verificação do envio de documentos solicitados aos inscritos.

10.2. As propostas (Modelo no **ANEXO IV**) habilitadas terão seus documentos analisados pela Comissão de Seleção para enquadramento nos seguimentos de credenciamento disponível neste edital a partir dos seguintes critérios e pontuações:

Conteúdo Artístico	1 a 10 pontos
Exequibilidade de Projeto	1 a 10 pontos
Criatividade e inventividade	1 a 10 pontos
Trajetória profissional comprovada	1 a 10 pontos

### 10.3. ENTENDE-SE POR:

10.3.1 “Conteúdo Artístico” – o valor estético e simbólico do projeto, na perspectiva da arte e da predominância de temas de interesse da cultura alagoana;

10.3.2. “Exequibilidade de Projeto” – a capacidade de execução técnica, adequação de custo e viabilidade econômica de realização do projeto de acordo com o detalhamento da proposta apresentada;

10.3.3. “Criatividade e inventividade” – O caráter inovador do projeto;

10.3.4. No critério “trajetória profissional comprovada” é atribuída pontuação ao candidato considerando:

I- Correlação entre a formação profissional e a proposta: 10 pontos:

- 01-02 anos (02 pontos)
- 03-04 anos (04 pontos)
- 05-06 anos (06 pontos)
- 07-08 anos (08 pontos)
- 09 anos ou + (10 pontos)

10.5. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- A). Maior nota no critério Conteúdo Artístico;
- B). Maior nota no critério Trajetória Profissional Comprovada;
- C). Maior nota no critério Criatividade e inventividade;

10.6. Proponentes não selecionados poderão impetrar recurso nos prazos contidos no quadro do item 1.1 deste edital, devendo a Comissão de Seleção responde-los de acordo com prazo estipulado no item 1 e seus subitens.

10.7. Após a fase de seleção os proponentes tornam-se CREDENCIADOS, porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de contratação por parte da FMAC, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério desta a definição da oportunidade em fazê-lo.

10.8. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final, emissão de parecer.

10.8.1. Os projetos credenciados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes habilitados e inabilitados.

10.9. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

## 11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A Comissão de Chamamento Público publicará a relação das instituições consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município e no website da Prefeitura de Maceió <http://www.maceio.al.gov.br/fmac>

## 12. DO PRAZO RECURSAL E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os interessados terão prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer, a contar da data intimação do ato, ou da lavratura da ata de publicação do resultado no Diário Oficial do Município;

12.2. O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido ao Diretor-Presidente da FMAC por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão da autoridade máxima.

12.3. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do Art. 109, da Lei 8.666/93 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

12.5. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento dos envelopes.

12.6. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município –DOM.

12.7. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. As razões de impugnação do edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas na Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC.

12.9. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido ao Diretor-Presidente da FMAC para homologação do resultado.

## 14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATATAÇÃO

**14.1. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas instituições habilitadas, mas a quantidade ofertada deverá ser a necessária para atender à demanda do Município de Maceió, segundo a Programação do Projeto: Ginga Maceió;**

14.2. São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

14.3. As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Fundação Municipal de Ação Cultural e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

14.4. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;

14.5. É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente Edital.

14.6. O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual (minuta no **ANEXO III**).

14.7. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;

**14.8. Os credenciados serão convocados, de acordo com a ordem de classificação, obedecendo ao RODÍZIO POR CATEGORIA, conforme a necessidade da FMAC e características de cada evento;**

14.9. Quando convocado, os credenciados devem assinar o Contrato no prazo máximo de 3 dias úteis;

14.10. O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação;

14.11. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital;

14.12. As apresentações nos eventos culturais realizadas pela FMAC, seguirá um sistema de Rodízio por categoria, oportunizando igualmente os proponentes credenciados;

## 15. DO PRAZO

15.1. Os licitantes permanecerão credenciados pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto a administração, conforme demanda.

15.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FMAC a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

15.2.1. A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

15.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da FMAC, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A FMAC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

16.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das festividades, implicará na eliminação

sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.3. Os contratados se comprometem a cumprir fielmente os termos do contrato em (ANEXO III) do projeto de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

16.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da FMAC pelo período de 02 (dois) anos.

16.5. Os contratados poderão ser convidados pela FMAC para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

16.6. Fica facultada à FMAC a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante as festividades, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

16.7. Fica vedada a cobrança de ingressos para as atividades do projeto selecionado.

16.8. Os Contratados deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Municipal de Ação Cultural, com base na legislação vigente.

16.10. A Contratante deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

16.11 A contratação ficará condicionada ao aceite do processo licitatório a ser concedido pelo Ministério da Cultura, para atendimento ao Convênio nº873787/2017, conforme Portaria Interministerial nº 424/2016.

16.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Chamamento Público e, em última instância, pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural;

16.13. Fica reservada a esta FMAC a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Chamamento Público em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

16.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2018.

**VÂNIA LUÍZA BARREIROS AMORIM**

Diretora-Presidente/FMAC

Em Exercício

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**92E79060

**SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ -  
SLUM  
NOTIFICAÇÃO**

**Processo nº. 07800.086923/2018**

**Interessado: Diretoria Administrativa Financeira - SLUM**

**Assunto: Vigência dos contratos de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços de limpeza.**

## NOTIFICAÇÃO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM**, em virtude da decisão proferida nos autos do Processo nº 0806201-17.2018.8.02.0000 (suspendeu os efeitos da decisão prolatada pelo Juiz de Direito convocado **HENRIQUE GOMES DE BARROS TEIXEIRA**, nos autos do agravo de instrumento nº. 0805542-08.2018.8.02.0000), e na qual autorizou a continuidade da contratação emergencial nº. 387/2018, **NOTIFICA** a empresa **CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, que realizará o pagamento por indenização pelos serviços prestado até o dia 28 de Novembro de 2018.

Após referida data, os serviços serão executados pela empresa vencedora, que apresentaram o preço mais vantajoso para Administração Pública.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos porventura existentes.

Maceió/AL, 26 de Novembro de 2018.

**MANUELLA RESENDE ROCHA MAFRA**

Diretora Administrativa e Financeira

Superintendente/SLUM

Em Exercício

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**EF5012D2

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE  
MACEIÓ - SIMA  
RESENHA**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ-SIMA, Sr. FREDERICO GONÇALVES CARNEIRO LINS, DESPACHOU EM 28/11/2018 OS SEGUINTE PROCESSOS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Processo nº. 06800 – 113757/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 06800 – 114143/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 02100 – 113498/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 02100 – 110472/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 02100 – 110791/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 02100 – 110475/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 02100 – 111095/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 02100 – 111929/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 07000 – 114288/2018 – para conhecimento e providências.

### DIRETORIA TÉCNICA

Processo nº. 06800 – 068036/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 06800 – 091275/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 06800 – 108608/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 06800 – 105595/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 06800 – 113278/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 06800 – 088866/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 06800 – 113322/2018 – para conhecimento e providências.



Processo nº. 06800 – 088162/2018 – para conhecimento e providências.  
 Processo nº. 06800 – 102248/2018 – para conhecimento e providências.  
 Processo nº. 06800 – 113697/2018 – para conhecimento e providências.  
 Processo nº. 06800 – 018074/2018 – para conhecimento e providências.  
 Processo nº. 00100 – 114190/2018 – para conhecimento e providências.  
 Processo nº. 06800 – 114266/2018 – para conhecimento e providências.  
 Processo nº. 06800 – 113757/2018 – para conhecimento e providências.

**MARIA DE LOURDES NUNES POLICARPO**

Matrícula: 20976-7

Responsável Pela Resenha

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B9843896

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT**  
**PORTARIA Nº. 0232 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o inc. XVII, art. 15, do Decreto nº. 8.365/2017:

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade da Administração Pública Municipal de alienar os veículos retidos, removidos ou apreendidos pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió/AL por irregularidades ou infração de trânsito, mantidos em depósito pelo órgão por mais de 60(sessenta) dias, nos termos da Lei nº 13.060/2015.

**CONSIDERANDO** a finalização do processo de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação de veículos retidos, removidos ou apreendidos pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió/AL, instrumentalizado através do processo nº 7100.41706/2016.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manutenção da comissão de servidores públicos municipais a fim de realizar o acompanhamento, avaliação e fiscalização das metodologias relativas à entrega dos veículos retidos, removidos ou apreendidos pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió/AL ao leiloeiro credenciado, incluindo as atribuições técnicas e profissionais do contratado no desempenho do encargo respectivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de vigência da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF** instituída através da Portaria nº 106 de 04 de junho de 2018, incumbida de acompanhar, avaliar e fiscalizar os procedimentos administrativos licitatórios de leilão dos veículos retidos, removidos ou apreendidos pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió/AL.

**Art. 2º** A prorrogação se dará por período de 06 (seis) meses a contar da data de vigor esta Portaria.

**Art. 3º** Mantêm-se as demais disposições previstas na Portaria nº 106 de 04 de Junho de 2018.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de Dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

**ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA**

Superintendente/SMTT

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**CEB57FFB

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - CMAS**  
**RESOLUÇÃO Nº. 038/2018.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº. 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a **REUNIÃO ORDINÁRIA** acontecida em 28/11/2018

**RESOLVE:**

Aprovar o Relatório do Programa de Complementação Alimentar e Nutricional para Gestantes e Nutrizes em situação de Vulnerabilidade Social e Insegurança Alimentar e Nutricional referente ao mês de agosto/2018, no total de 1.749 beneficiárias.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2018.

**WALKÍRIA LUCIO LINS DE ARAÚJO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**13150A9A

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - CMAS**  
**RESOLUÇÃO Nº. 039/2018.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº. 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a **REUNIÃO ORDINÁRIA** acontecida em 26/11/2018,

**RESOLVE:**

Indicar as conselheiras abaixo relacionadas, para Representar este conselho na Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - CMETI.

**JACI DE SEIXAS – Lar da Menina**

**NEIDE APARECIDA ALVES DE BRITO - Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas – SINTEAL**

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2018.

**WALKÍRIA LUCIO LINS DE ARAÚJO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**7D5EDEE8

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - CMAS**  
**RESOLUÇÃO Nº. 040/2018.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a **REUNIÃO ORDINÁRIA** acontecida em 26/11/2018,

**RESOLVE:**

Indicar os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social para compor a Comissão Eleitoral para o Biênio 2019/2020:

**ERIKA CLARK FARIAS DE ALBUQUERQUE**

**WALKÍRIA LÚCIO LINS DE ARAÚJO**

**FYAMMA MALTA – PRESIDENTE**

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2018.

**WALKÍRIA LUCIO LINS DE ARAÚJO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F8519557

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
MACEIÓ - CMAS  
RESOLUÇÃO Nº. 041/2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº. 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a **REUNIÃO ORDINÁRIA** acontecida em 26/11/2018,

**RESOLVE:**

Homologar a inscrição da seguinte entidade:

Número do Processo	Entidade
181/2016	Associação de Usuários e Familiares de Usuários dos Serviços de Saúde Mental de Alagoas - ASSUMA

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2018.

**WALKÍRIA LUCIO LINS DE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**67DB00FD

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
RELATORIA ESPECIAL. PROJETO DE LEI Nº 161/2018.**

**PARECER**  
**PROCESSO Nº 3971/2018**  
**INTERESSADO: VEREADOR JÔNATAS OMENA**  
**RELATOR: VEREADOR JOSÉ MÁRCIO FILHO**

Este parecer discute o projeto de Lei nº 161/2018 que Declara de Utilidade Pública a União dos Policiais Militares de Alagoas – UPM - AL.

**1. Nosso Parecer: Favorável.**

O Projeto de Lei nº 161/2018 de autoria do nobre Vereador Jônatas Omena, Considera de utilidade pública a União dos Policiais Militares de Alagoas – UPM - AL.

**2. Justificativa:**

**2.1 A importância da Instituição para a Sociedade.**

A União dos Policiais Militares de Alagoas – UPM - AL, vem desenvolvendo diversas atividades socioeducativas, voltadas principalmente para os policiais militares de Alagoas, bem como a seus familiares, através de ações significativas para a cooperação mútua de seus assistidos, desde sua fundação, as quais visam o bem-estar familiar e psicológico de seus assistidos.

**3. Recomendação:**

Levando em consideração a documentação apresentada e o trabalho que vem desenvolvendo, considero uma excelente iniciativa do Vereador Jônatas Omena em conceder o título de utilidade pública à tão bem-conceituada instituição.

No que cabe essa comissão analisar, não há inconstitucionalidade, podendo o processo 3971/2018 seguir sua tramitação normal.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2018.

**JOSÉ MÁRCIO FILHO**  
Relator Especial

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**36DCB427

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
RELATORIA ESPECIAL PROJETO DE LEI Nº 153/2018**

**PARECER**

**PROCESSO Nº 3897/2018**  
**INTERESSADO: VEREADOR JONATAS OMENA**  
**RELATOR: VEREADOR JOSÉ MÁRCIO FILHO**

Este parecer discute o Projeto de Lei 153/2018, que “Dispõe Sobre a Unificação Voluntária de Matrículas de Professores da Rede Pública de Educação Detentores de Dois Vínculos com o Município de Maceió e dá Outras Providências”.

**1. Nosso Parecer: Favorável.**

Esse parecer discute o Projeto de Lei 153/2018, que tem como objetivo “dispor sobre a unificação voluntária de matrículas de professores da rede pública de educação detentores de dois vínculos com o município de Maceió e dá outras providências”.

**2. Justificativa:**

**2.1 A Importância do Projeto.**

É bem verdade que a preocupação do nobre legislador é pertinente, no que se refere a soluções para possibilitar que tais profissionais exerçam suas funções em uma mesma unidade de ensino, além de através dessa condição, a dedução do imposto de renda seja realizada de maneira unificada, facilitando a prestação de contas com a Receita Federal.

Ainda podemos observar, o ganho qualitativo para os discentes que poderão ter a presença do educador por mais tempo na escola, fortalecendo os laços e a disposição para tirar dúvidas, caso sejam necessários.

A unificação das matrículas, não seria obrigatória, portanto, os professores evidentemente, teriam a opção de solicita-la ou não, dependendo da concepção de cada docente.

**3. Recomendação:**

Compreendendo a relevância da matéria e analisando os méritos do referido Projeto de Lei, **não encontramos óbices o prosseguimento do Processo nº 3897/2018.**

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2018.

**JOSÉ MÁRCIO FILHO**  
Relator Especial

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**BAED3F4F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
RELATORIA ESPECIAL. PROJETO DE LEI Nº 138/2018.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº 3677/2018**  
**INTERESSADO: VEREADOR JONATAS OMENA**  
**RELATOR: VEREADOR JOSÉ MÁRCIO FILHO**

Este parecer discute o Projeto de Lei 138/2018, que “Institui no Âmbito do Município de Maceió, a Política de Prevenção da Violência Contra Educadores da Rede Municipal de Ensino e dá Outras Providências”.

**1. Nosso Parecer: Favorável.**

Esse parecer discute o Projeto de Lei 138/2018, que tem como objetivo “instituir no âmbito do município de Maceió, a política de prevenção da violência contra educadores da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

**2. Justificativa:**

**2.1 A Importância do Projeto.**

A proposta apresentada pelo nobre legislador, tem como um dos focos promover a reflexão sobre a violência física e moral contra educadores no exercício da profissão.

Além disso, realizar campanhas educativas sobre o assunto devem ser feitas para conscientizar pais, alunos, bem como demais membros da comunidade escolar.

As atividades educativas devem ser desenvolvidas pelo Poder Público junto com entidades que representam os profissionais, conselhos deliberativos das comunidades escolares e entidades representativas de estudantes.

Segundo a proposta, as medidas preventivas, cautelares e punitivas vão ser aplicadas pelo município. Entre as punições em casos de agressões, são afastamento temporário ou definitivo do aluno agressor da unidade que estuda e transferência do estudante para outra escola caso não haja solução do problema, além da possibilidade de remanejamento do educador para outra instituição educacional.

### 3. Recomendação:

Compreendendo a relevância da matéria e analisando os méritos do referido Projeto de Lei, **não encontramos óbices o prosseguimento do Processo nº 3677/2018.**

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2018.

**JOSÉ MÁRCIO FILHO**

Relator Especial

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2E99CCED

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP – nº. 13/2018

Tipo: menor preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, nas formas e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Data de realização: 13 de Dezembro de 2018, às 09h00min. (horário de Brasília).

Disponibilidade: endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2018.

**TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA**

Pregoeira

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1CBC65EC

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER**

**PROCESSO Nº 4853/2017**

**PROJETO DE LEI Nº 191/2017**

**INTERESSADO: VEREADOR LUCIANO MARINHO**

**RELATOR: VEREADOR ANTÔNIO HOLANDA**

**Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 191/2017 que Assegura Gratuidade no Transporte Público Coletivo do Município de Maceió aos Agentes Penitenciários do Estado de Alagoas.**

### 1. Nosso Parecer: Contrário.

O presente parecer discute o Projeto de Lei 191/2017, de autoria do ilustre parlamentar Luciano Marinho, que tem como objetivo assegura gratuidade no transporte público coletivo do município de Maceió aos agentes penitenciários do estado de Alagoas.

### 2. Análise do Projeto:

Em análise a propositura que institui a gratuidade de entrada no transporte público coletivo do município de Maceió aos agentes penitenciários do estado de Alagoas, é perceptível que a intencionalidade da proposta muito interessante, uma vez que contribuiria para minimizar o custo financeiro para os referidos servidores públicos.

Ao ser encaminhado a Procuradoria dessa Casa de Leis, o referido Projeto foi devolvido constando nos autos a inconstitucionalidade do

mesmo, conforme explicações constantes nas folhas de 08 a 15, segundo parecer do Senhor Procurador Miguel Alcides Paranhos.

### 3. Recomendação:

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de melhor adequação à legislação, opino pela inconstitucionalidade da proposta legislativa número **191/2017.**

Sala das Comissões, 30 de maio de 2018.

**ANTÔNIO HOLANDA**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS**

**VER. MARIA APARECIDA**

**VER. SILVANIA**

**VOTOS CONTRÁRIOS**

**VER. EDUARDO CANUTO**

**VER. FÁTIMA**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BE1B9CB5

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER**

**PROCESSO Nº 0851/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 032/2018**

**INTERESSADO: VEREADOR LUCIANO MARINHO**

**RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

**Este parecer discute o Projeto de Lei 032/2018, que “Denomina Rua Valdir Marinho Pereira, a Via Pública Denominada Rua 51, no Conjunto Residencial Graciliano Ramos, Bairro Cidade Universitária”.**

### 1. Nosso Parecer: Favorável.

Ao apreciar a matéria apresentada pelo Nobre Parlamentar Vereador Luciano Marinho, estive observando as justificativas para implementação da referida propositura em nosso município, ao que me parece às razões são plausíveis, ao que vejamos.

### 2. Justificativa:

A proposta de substituir a denominação de Rua 51, para Valdir Marinho Pereira, é de grande relevância, levando em consideração as contribuições que o mesmo trouxe para aquela localidade, quando durante todo o tempo que residiu na via mencionada, sempre buscou melhorias para a localidade, tornando-se querido por todos os moradores, que o admiravam e respeitava-o.

A referida ação ainda oportunizará as futuras gerações terem conhecimento e lembrarem de um morador que amava a rua onde morava e que foi um incansável batalhador por melhorias e que não media esforços para ajudar a todos que o procuravam.

### 3. Voto:

Entendendo que a propositura se reveste de boa pratica legislativa e se encontra em consonância com a legislação vigente, opino pelo acolhimento do Processo 0851/2018, logo, o meu voto é favorável à aprovação da propositura.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.

**FÁTIMA SANTIAGO**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS**

**VER. MARIA APARECIDA**

**VER. ANTONIO**

**VOTOS CONTRÁRIOS**



**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B72F9584

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINAL**

**PARECER**  
**PROCESSO Nº 0852/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 033/2018**  
**INTERESSADO: VEREADOR LUCIANO MARINHO**  
**RELATOR: VEREADOR ANTÔNIO HOLANDA**

Este parecer discute o Projeto de Lei 033/2018, que “Denomina Rua Maria de Lourdes Santos, a Via Pública Denominada Rua 21, no Conjunto Residencial Graciliano Ramos, Bairro Cidade Universitária”.

**1. Nosso Parecer: Favorável.**

Ao apreciar a matéria apresentada pelo Nobre Parlamentar Vereador Luciano Marinho, estive observando as justificativas para implementação da referida propositura em nosso município, ao que me parece às razões são plausíveis, ao que vejamos.

**2. Justificativa:**

A proposta de substituir a denominação de Rua 52, para Maria de Lourdes Santos, é de grande relevância, levando em consideração as contribuições que a mesma trouxe para aquela localidade, quando durante todo o tempo que residiu na via mencionada, sempre buscou melhorias para a localidade, tornando-se querida por todos os moradores, que a admiravam e respeitava-a.

A referida ação ainda oportunizará as futuras gerações terem conhecimento e lembrarem de uma moradora que amava a rua onde morava e que foi uma incansável batalhadora por melhorias e que não media esforços para ajudar a todos que a procuravam.

**3. Voto:**

Entendendo que a propositura se reviste de boa prática legislativa e se encontra em consonância com a legislação vigente, opino pelo acolhimento do Processo 0852/2018, logo, o meu voto é favorável à aprovação da propositura.

**Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.**

**ANTÔNIO HOLANDA**  
Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS**  
VER. FATIMA  
VER. MARIA APARECIDA  
**VOTOS CONTRÁRIOS**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**52932DA4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS**

**PARECER**  
**PROCESSO Nº 1111/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 048/2018**  
**INTERESSADO: VEREADOR LUCIANO MARINHO**  
**RELATOR: VEREADOR ANTÔNIO HOLANDA**

Este parecer discute o Projeto de Lei 048/2018, que “Dispõe Sobre a Cassação da Licença de Funcionamento e de Alvará para Exercício da Atividade Econômica de Estabelecimentos que Forem Flagrados Comercializando, Adquirindo, Transportando, Estocando ou Revendendo Produtos Oriundos de Furto, Roubo ou Outro Tipo de Ilícito”.

**1. Nosso Parecer: Favorável.**

Ao apreciar a matéria apresentada pelo Nobre Parlamentar Vereador Luciano Marinho, estive observando as justificativas para implementação da referida propositura em nosso município, ao que me parece às razões são plausíveis, ao que vejamos.

**2. Justificativa:**

A proposta do nobre parlamentar, tem como objetivo cassar o alvará de todo e qualquer estabelecimento que esteja desenvolvendo práticas ilícitas, conforme especificado no arcabouço de artigos apresentados no Projeto de Lei em comento.

Sendo enviado a Procuradoria da Casa de Mário Guimarães, a propositura pode ser melhor avaliada quanto a aplicabilidade, ao que o nobre Procurador Miguel Alcides Paranhos, opinou positivamente, conforme pode-se observar nas folhas 11 a 16, ao que me parece suficientes para entender que a mesma deve seguir seu fluxo habitual.

**3. Voto:**

Entendendo que a propositura se reviste de boa prática legislativa e se encontra em consonância com a legislação vigente, opino pelo acolhimento do Processo 1111/2018, logo, o meu voto é favorável à aprovação da propositura.

**Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.**

**ANTÔNIO HOLANDA**  
Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS**  
VER. FATIMA  
VER. SILVANIA  
**VOTOS CONTRÁRIOS**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**9C752BA5

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINAL**

**PARECER**

**PROCESSO Nº 3396/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 7.145/2018**  
**MENSAGEM: 053/2018**  
**INTERESSADO: PODER EXECUTIVO**  
**RELATOR: VEREADOR ANÔNIO HOLANDA**

Este parecer discute o Veto Parcial do Poder Executivo ao Projeto de Lei 7.145/2018, que “Institui o Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Cólon e de Intestino e dá Outras Providências”.

**1. Nosso Parecer: Favorável.**

Esse parecer discute o Veto Parcial do Poder Executivo ao Projeto de Lei 7.145/2018, que “institui o dia municipal de prevenção ao câncer de cólon e de intestino e dá outras providências”.

**2. Justificativa:**

**2.1 A Importância do Projeto.**

É bem verdade que a preocupação da nobre legisladora é pertinente, no que se refere a soluções para instituir o Dia de Prevenção ao Câncer do Cólon e de Intestino, garantindo uma maior disseminação quanto aos cuidados, as formas de prevenção e tratamento, colaborando significativamente para a redução de tal enfermidade que assola a população brasileira.

Todavia, como podemos observar no teor da mensagem enviada pelo Poder Executivo a essa Casa de Leis, foram encontrados alguns vícios de iniciativa na propositura a ele encaminhada, inviabilizando a sanção, uma vez que a mesma fere a divisão de competências instituída pela Legislação Federal, conforme podemos vislumbrar nas explicações fornecidas pelo Governo Municipal e respaldadas pela Procuradoria do Município.

O Gestor Público Municipal resolve vetar parcialmente a referida proposta, observando que não há como sustentar a compatibilidade da Proposta de Lei com as diretrizes estabelecidas pela Carta Magna e à

Lei Orgânica do Município de Maceió, na medida em que estabelece obrigações ao Poder Executivo, em flagrante ofensa à divisão de funções e a separação de poderes.

### 3. Recomendação:

Compreendendo a relevância da matéria e analisando os méritos do referido Projeto de Lei, **não encontramos óbices o prosseguimento do Processo nº 3396/2018.**

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO HOLANDA**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS**

**VER. FATIMA**

**VER. MARIA APARECIDA**

**VOTOS CONTRÁRIOS**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**BE715A47

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL**

### PARECER

**PROCESSO Nº 3762/2018**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2018**

**INTERESSADO: VEREADOR ANIVALDO LOBÃO**

**RELATOR: VEREADOR ANTÔNIO HOLANDA**

**Este parecer discute o Projeto de Resolução 007/2018, que “Dá Denominação ‘Vereador Silvânio Barbosa’ a Um dos Espaços da Nova Sede da Câmara Municipal de Maceió”.**

#### 1. Nosso Parecer: Favorável.

Ao apreciar a matéria apresentada pelo Nobre Parlamentar Vereador Anivaldo Lobão, estive observando as justificativas para implementação da referida proposição Parlamento Municipal, ao que me parece às razões são plausíveis, ao que vejamos.

#### 2. Justificativa:

A proposta de denominar um dos espaços da nova sede do Parlamento municipal de Vereador Silvânio Barbosa, é de grande relevância, levando em consideração as relevantes contribuições que o mesmo trouxe para essa Casa de Leis, quanto aos temas abordados em seus discursos, bem como, os projetos e indicações apresentadas em benefício da população maceioense.

A referida ação ainda oportunizará aos frequentadores do prédio, a importância de lutarmos contra a violência, uma vez que o mesmo foi morto de uma forma tão trágica, chocando assim a nossa sociedade, deixando-nos perplexos, que sua luta não se acabe, mas ecoe nos ouvidos de todos aqueles que fazem a Casa de Mário Guimarães.

#### 3. Voto:

Entendendo que a proposição se reveste de boa prática legislativa e se encontra em consonância com a legislação vigente, opino pelo acolhimento do Processo 3762/2018, logo, o meu voto é favorável à aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO HOLANDA**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS**

**VER. FATIMA**

**VER. MARIA APARECIDA**

**VOTOS CONTRÁRIOS**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**60FDCABA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL**

### PARECER

**PROCESSO Nº 3771/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 7.151/2018**

**MENSAGEM: 057/2018**

**INTERESSADO: PODER EXECUTIVO**

**RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

**Este parecer discute o Veto Total do Poder Executivo ao Projeto de Lei 7.151/2018, que “Dispõe Sobre a Instalação de Câmeras de Vídeo no Interior dos Ônibus do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Maceió e Dá Outras Providências”.**

#### 1. Nosso Parecer: Favorável.

Esse parecer discute o Veto Total do Poder Executivo ao Projeto de Lei 7.151/2018, que “dispõe sobre a instalação de câmeras de vídeo no interior dos ônibus do sistema de transporte coletivo do município de Maceió e dá outras providências”.

#### 2. Justificativa:

##### 2.1 A Importância do Projeto.

É bem verdade que a preocupação da nobre legisladora é pertinente, no que se refere a soluções para dispor sobre a instalação de câmeras de vídeo no interior dos ônibus do sistema de transporte coletivo do município de Maceió, garantindo uma maior segurança e proteção em relação aos crimes cometidos muitas vezes no interior dos referidos veículos.

Todavia, como podemos observar no teor da mensagem enviada pelo Poder Executivo a essa Casa de Leis, foram encontrados alguns vícios de iniciativa na proposição a ele encaminhada, inviabilizando a sanção, uma vez que a mesma fere a divisão de competências instituída pela Legislação Federal, conforme podemos vislumbrar nas explicações fornecidas pelo Governo Municipal e respaldadas pela Procuradoria do Município.

O Gestor Público Municipal resolve vetar totalmente a referida proposta, observando que não há como sustentar a compatibilidade da Proposta de Lei com as diretrizes estabelecidas pela Carta Magna e à Lei Orgânica do Município de Maceió, na medida em que estabelece obrigações ao Poder Executivo, em flagrante ofensa à divisão de funções e a separação de poderes.

#### 3. Recomendação:

Compreendendo a relevância da matéria e analisando os méritos do referido Projeto de Lei, **não encontramos óbices o prosseguimento do Processo nº 3771/2018.**

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.

**FÁTIMA SANTIAGO**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS**

**VER. FATIMA**

**VER. ANTONIO**

**VOTOS CONTRÁRIOS**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**1B9C7E95

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL**

### PARECER

**PROCESSO Nº 3729/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 139/2018**

**INTERESSADO: VEREADOR DUDU RONALSA**

**RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

**Este parecer discute o projeto de Lei nº 139/2018 que Declara de Utilidade Pública a Associação Musical São Pedro.**

**1. Nosso Parecer: Favorável.**

O projeto de Lei nº 139/2018 de autoria do nobre Vereador Dudu Ronalsa, Considera de utilidade pública a Associação Musical São Pedro.

**2. Justificativa:**

**2.1 A importância da Instituição para a Sociedade.**

A Associação Musical São Pedro, localizada à Rua Cruzeiro do Sul, s/nº, bairro do Vergel do Lago, nesta cidade, vem desenvolvendo diversas atividades socioeducativas, voltadas principalmente para o resgate social, através da música, contribuindo significativamente para o desenvolvimento artístico, cultural e educacional da juventude assistida pela mesma, desde sua fundação em 2005, naquela comunidade, as quais visam à melhoria na qualidade de vida da população que reside no entorno daquela região.

**3. Recomendação:**

Levando em consideração a documentação apresentada e o trabalho que vem desenvolvendo, considero uma excelente iniciativa do Vereador Dudu Ronalsa em conceder o título de utilidade pública à tão bem-conceituada instituição.

No que cabe essa comissão analisar, não há inconstitucionalidade, podendo o processo 3729/2018 seguir sua tramitação normal.

**Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.**

**FÁTIMA SANTIAGO**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS**

**VER. MARIA APARECIDA**

**VER. ANTONIO**

**VOTOS CONTRÁRIOS**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:5063D316**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL**

**PARECER**

**PROCESSO Nº 3759/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 140/2018**

**INTERESSADO: VEREADOR DUDU RONALSA**

**RELATORA: VEREADORA MARIA APARECIDA**

**Este parecer discute o projeto de Lei nº 140/2018 que Declara de Utilidade Pública a Liga dos Grupos de Bumba Meu Boi de Maceió.**

**Análise do Projeto:**

A Liga dos Grupos de Bumba-Meu-Boi, localizada na Travessa Campo Alegre, 102, Jacintinho, nesta cidade, vem desenvolvendo diversas formas de representar e defender os interesses dos grupos folclóricos, voltadas a cultura, lazer, amparo e defesa dos direitos humanos, na comunidade, as quais visam à melhoria na qualidade de vida da população como um todo, por meio do entretenimento, com objetivo de minimizar as desigualdades sociais em nossa cidade.

**Parecer:**

Levando em consideração a documentação apresentada e o trabalho que vem desenvolvendo, considero uma excelente iniciativa do Vereador Dudu Ronalsa em conceder o título de utilidade pública à tão bem conceituada instituição. No que cabe esta comissão analisar, não há inconstitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao processo 3759/2018. É o parecer.

**Sala das Comissões, 22 de novembro de 2018.**

**MARIA APARECIDA AUGUSTA DA SILVA**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS**

**VER. SILVANIA**

**VER. FATIMA**

**VER. EDUARDO CANUTO**

**VOTOS CONTRÁRIOS**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:0EF4FAAA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL**

**PARECER**

**PROCESSO Nº 3770/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 7.152/2017**

**MENSAGEM: 058/2018**

**INTERESSADO: PODER EXECUTIVO**

**RELATORA: VEREADORA MARIA APARECIDA**

**Este parecer discute o Veto Total do Poder Executivo ao Projeto de Lei 7.152/2017, que “Torna Obrigatório para as Empresas de Transporte Coletivo do Município de Maceió a Divulgação das Imagens dos Assaltos Realizados no Interior dos Coletivos”.**

**Análise da Mensagem do Prefeito:**

É bem verdade que a preocupação da nobre legisladora é pertinente, no que se refere a soluções para garantir a elucidação de crimes dentro dos coletivos, no entanto o Poder Executivo chama a atenção para os vícios de iniciativas ocasionados em razão de que tal medida é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, uma vez que o mesmo trata sobre interferência na atividade administrativa em clara ofensa ao princípio da separação de poderes, causando incompatibilidade com ditames da Carta Magna de nosso país e da Lei Orgânica Municipal. O Gestor Público Municipal ainda destaca a divisão de competências, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, lembrando a função de cada ente nesse contexto. Razão pela qual me revisto da compreensão cabível para opinar a favor da manutenção do veto a esse Projeto de Lei.

**Parecer:**

Entendendo que as razões apresentadas pelo Poder Executivo são pertinentes para vetar o Projeto de Lei 3770/2018, opino favoravelmente pela manutenção do veto ao Projeto de Lei em discussão.

**Sala das Comissões, 22 de novembro de 2018.**

**MARIA APARECIDA AUGUSTA DA SILVA**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS**

**VER. FATIMA**

**VER. ANTONIO**

**VOTOS CONTRÁRIOS**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:28D32E0E**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL**

**PARECER**

**PROCESSO Nº 4949/2017**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2017**



**INTERESSADA: VEREADORA TEREZA NELMA**  
**RELATORA: VEREADORA MARIA APARECIDA**

Este parecer discute o Projeto de Resolução n. 09/2017, que Dispõe Sobre a Criação da Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres e dá Outras Providências.

**Análise do Projeto:**

O referido Projeto de Resolução: “dispõe sobre a criação da Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres e dá outras providências”, é uma proposta de grande relevância e uma importante ferramenta para agradecer pessoas que se destaquem na defesa da fé católica em Maceió e Alagoas. Faz-se por merecer tal honra, devido toda sua história desde o início do século XIX como a padroeira de Maceió.

**Parecer:**

Levando em Consideração o parecer da procuradoria desta casa, considero uma excelente iniciativa da Vereadora Tereza Nelma em criar esta comenda. No que cabe esta comissão analisar, não há inconstitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao processo 4949/2017. É o parecer.

**Sala das Comissões, 22 de novembro de 2018.**

**MARIA APARECIDA AUGUSTA DA SILVA**  
 Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS**  
**VER. SILVANIA**  
**VER. FATIMA**  
**VOTOS CONTRÁRIOS**

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:900975DE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINAL.**

**PARECER**

Processo nº 3861/2018  
 Proj. de Lei nº 152/2018  
 Autor: Vereador Dudu Ronalsa  
 Relatora: Vereadora Silvania Barbosa

Ementa: Declaro de Utilidade a Associação Comunitária e Beneficente dos Moradores do Bairro do Bom Parto.

O presente parecer objetiva analisar o Projeto de Lei nº 152/2018, que declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária e Beneficente dos Moradores do Bairro do Bom Parto, de autoria do Vereador Dudu Ronalsa.

Em continuidade ao processo legislativo, esta proposição foi encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do art. 63, conjugado com o art. 94, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compreende-se a propositura como uma iniciativa relevante, por agradecer uma entidade que tem como objetivo principal promover assistência social, benefícios e defender os direitos e interesses dos moradores do bairro do Bom Parto.

Desse modo, somos de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 152/2018, não havendo óbices para o seu prosseguimento normal.

É o parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2018.

**SILVANIA BARBOSA**  
 Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS:**  
**VER. ANTONIO**  
**VER. FATIMA**  
**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:F9BAFEA9**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E**  
**ESPORTES.**

**PARECER**  
**PROJETO DE LEI Nº. 44/2018**  
**PROCESSO Nº. 1105/2018**  
**AUTORA: VEREADORA TEREZA NELMA**

EMENTA: DISPÕE SOBRE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM FACE DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE VENHA SE ENVOLVER EM IRREGULARIDADES NA VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

O presente Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora Tereza Nelma, encontra-se devidamente instruído e sem nenhuma questão de ordem técnica que possa impedir o seu prosseguimento normal, visto que nas fls. 19 a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final entendeu que o Projeto de Lei em comento encontra-se amparado regimentalmente, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com a Carta Magna do nosso país, devendo o mesmo seguir sua tramitação normal, propondo inclusive que se converta em Projeto de Lei Complementar, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Assim sendo, opina esta Relatora pela sua *aprovação em seus ulteriores termos.*

É o Parecer.

S.M.J.

Maceió, 19 de novembro de 2018.

**SILVANIA BARBOSA**

Relatora

**Votos Favoráveis:**  
**VER. ANA HORA**  
**Votos Contrários:**

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:787D5963**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINAL.**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº. 104/2018**  
**PROCESSO Nº. 2729/2018**  
**AUTOR: VEREADOR LUCIANO MARINHO**

EMENTA: ALTERA O CAPUT E OS PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º, 7º E 8º E REVOGA O PARÁGRAFO 9º DO ARTIGO 40 DA LEI 5.828 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009 PARA ESTABELECEMOS NOVAS REGRAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Analisando o Processo, observamos que às fls. 08 a Divisão de Organização e Documentação Legislativa informa que não fora encontrado nenhuma Lei correlata ao Projeto em apreço.

Às fls. 25 a Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, em despacho, informa que acolhe o parecer nº 75/2018 (fls. 20/24) exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, onde o mesmo opina pela existência da **inconstitucionalidade, ilegalidade, antijuricidade e antiregimentalidade**.

Por fim, considerando a relevância da matéria e a necessidade de melhor adequação da legislação, opino pela inconstitucionalidade da proposta legislativa de nº 104/2018.

É o Parecer.

S.M.J

Maceió, 20 de setembro de 2018.

**SILVANIA BARBOSA**

Relatora

**Votos Favoráveis:**

**VER. EDUARDO CANUTO**

**VER. ANTONIO**

**VER. MARIA APARECIDA**

**VER. FATIMA**

**Votos Contrários:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:FF3388EB**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

PARECER

PROCESSO nº:852/18

PROJETO DE LEI nº: 33/18

AUTORIA: Vereador Luciano Marinho

RELATOR: Vereador Jônatas Omena

Em consonância com o entendimento da Comissão de Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa acostada ao processo em análise, opinamos pela tramitação normal do Projeto de Lei em referência.

A pretensão do autor do Projeto em tela é legal, posto não encontrar barreiras de ordem técnica ou jurídica que a proíbam de ser atendida.

É o parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 27/11/18

Relator

Votos favoráveis

VER. SILVANIA

Votos contrários

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:907ECB45**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

PARECER

PROCESSO nº: 851/18

PROJETO DE LEI nº: 32/18

AUTOR: Vereador Luciano Marinho

RELATOR: Vereador Jônatas Omena

ASSUNTO: Denominação de Artéria da Capital

Em mãos para exame e posterior parecer, evidencia-se que o Projeto em apreço, atende aos preceitos legais, inseridos nas normas que disciplinam a matéria conforme entendimento da Comissão de Justiça desta Casa acostado ao processo.

Pelo exposto, opinamos favoravelmente pelo seu prosseguimento normal.

Eis o parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 27/11/18

Relator

Votos favoráveis

VER. SILVANIA

Votos Contrários

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:76256949**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA Nº. 011 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

*“Estabelece feriados, bem como define ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Maceió/AL, na forma a seguir indicada”.*

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió/AL, e

**CONSIDERANDO**, o disposto da Lei nº. 7.530/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer feriado na Câmara Municipal de Maceió – AL, no dia:

I –30 de novembro, sexta-feira, Dia do Evangélico (Feriado Estadual);

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete da 1ª Secretária da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 28 de Novembro de 2018.

**DAVI DAVINO**

Primeiro Secretário

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**20FB9238

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROCESSO nº:3729/18

PROJETO DE LEI nº:139/18

AUTOR: Vereador Dudu Ronalsa

RELATOR: Vereador Samyr Malta

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a Associação Musical São Pedro.

Em análise a matéria, verifica-se inicialmente, que o Projeto de Lei em apreço, fora distribuído anteriormente à Comissão de Justiça e Redação Final deste Poder legislativo, que em seu parecer, opinou pelo prosseguimento da matéria, face encontrar-se a mesma, respaldada juridicamente no que concerne a sua constitucionalidade, conforme depreende-se do parecer acostado aos autos em exame.

Nestas condições, nada impede o prosseguimento normal do Projeto em tela, até a ulterior deliberação pelo Soberano Plenário deste Poder Legislativo.

É o parecer

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2018

**SAMYR MALTA**  
Relator

Votos favoráveis  
VER. FATIMA

Votos Contrários

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A8B824FA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROCESSO nº: 3759/18

PROJETO DE LEI nº:140/18

AUTOR: Vereador Dudu Ronalsa

RELATOR: Vereador Samyr Malta

ASSUNTO: Utilidade Pública a Liga dos Grupos de Bumba Meu-Boi de Maceió.

Cumpra registrar inicialmente, que o Projeto de Lei em apreço, obedece aos preceitos estatuídos nas normas que disciplinam a matéria, conforme entendimento da Comissão de Justiça desta Casa de Leis acostado ao Projeto em questão.

No que concerne ao seu aspecto formal e ao seu mérito, nada obsta que a matéria tramite normalmente nesta Casa Legislativa.

Destarte, cumpridas as formalidades constantes das normas regimentais, opina-se pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Eis o Parecer.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2018.

**SAMYR MALTA**  
Relator

Votos favoráveis

VER. FATIMA  
Votos Contrários

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**92D08CA8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROCESSO nº: 3759/18

PROJETO DE LEI nº:140/18

AUTOR: Vereador Dudu Ronalsa

RELATOR: Vereador Samyr Malta

ASSUNTO: Utilidade Pública a Liga dos Grupos de Bumba Meu-Boi de Maceió.

Cumpra registrar inicialmente, que o Projeto de Lei em apreço, obedece aos preceitos estatuídos nas normas que disciplinam a matéria, conforme entendimento da Comissão de Justiça desta Casa de Leis acostado ao Projeto em questão.

No que concerne ao seu aspecto formal e ao seu mérito, nada obsta que a matéria tramite normalmente nesta Casa Legislativa.

Destarte, cumpridas as formalidades constantes das normas regimentais, opina-se pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Eis o Parecer.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2018.

**SAMYR MALTA**  
Relator

Votos favoráveis  
VER. FATIMA  
Votos Contrários

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**1B09A9C3

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: RESULTA INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.622.780/0001-01**, situada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 988 – Sala 233 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL, com Atividades de: **CONSTRUÇÃO CIVIL**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de IMPLANTAÇÃO** do empreendimento denominado **“TERRAPLANAGEM, DRENAGEM e ABERTURA DE VIA”**, situada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, s/nº. - Bairro: Mangabeiras – Maceió/AL; **Foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental. (PGRCC)**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**1E943627

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: C E FERREIRA Q CAVALCANTI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.247.208/0001-01**, situada na Rua Empresário Sebastião Ferreira Santos, nº. 149 – Bairro: Barro Duro – Maceió/AL, com Atividades de: **UTI MÓVEL**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado **“PRÓSAÚDE”**, situada na Rua Empresário Sebastião

Ferreira Santos, nº. 149 – Bairro: Barro Duro – Maceió/AL; **Foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental. (PGRSS)**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E97C692B

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: AMORIM MALTA CONSTRUÇÕES EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.916.386/0001-08**, situada na Rua Engenheiro Mário De Gusmão, nº. 372 – Sala 206 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL, com Atividades de: **CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFÍCIOS)**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO** do empreendimento denominado “**BRISA DOS CAPUCHINHOS**”, situado na Rua José Maria Correia Das Neves, s/nº. - Bairro: Farol – Maceió/AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6F09455F

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.087.080/0001-88**, situada na Rua F-01, nº. 05 - Conjunto Eustáquio Gomes de Melo II – Quadra 21 - Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL, com Atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de: REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado “**KOMANDO CONSTRUÇÕES**”, situado Rua F-01, nº. 05 - Conjunto Eustáquio Gomes de Melo II – Quadra 21 - Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**DECRETO Nº. 8.655 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.758.600,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual conforme o art. 38 da Lei nº. 6.680, de 11 de Julho de 2017 e em conformidade com o disposto nos Art. 5º e 6º, da Lei Municipal nº. 6.720 de 03 de Janeiro de 2018.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.758.600,00 (Vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), na forma indicada no anexo I deste Decreto.**

**Art 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão através de anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**RUI SOARES PALMEIRA**  
Prefeito de Maceió

**FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE**  
Secretário Municipal de Economia/SEMEC

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F2CAD0BB

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: CONSTRUTORA ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.423.715/0001-36**, situada na Rua Dom Antônio Brandão, nº. 203 – Bairro: Farol – Maceió/AL, com atividades de: **CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFÍCIOS)**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET** – Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de PRÉVIA** do empreendimento denominado “**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VARANDAS DO PARQUE**”, situado na Avenida Tancredo Neves, s/nº. - Bairro: Santos Dumont – Maceió/AL; **Foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental. (PGRCC)**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**214F9EE3

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: CONSTRUTORA ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.423.715/0001-36**, situada na Rua Dom Antônio Brandão, nº. 203 – Bairro: Farol – Maceió/AL, com atividades de: **CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFÍCIOS)**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET** – Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de IMPLANTAÇÃO** do empreendimento denominado “**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VARANDAS DO PARQUE**”, situado na Avenida Tancredo Neves, s/nº. - Bairro: Santos Dumont – Maceió/AL;

**Foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental. (PGRCC)**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8A8E551F



Anexo I - ao Decreto nº. 8.655, de 28 de Novembro de 2018.			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		483.400,00
14001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		118.800,00
04.122.0009.2086 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		118.800,00
		339030/0010-00-000	64.000,00
14.243.0024.4111 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES		
		339030/0010-00-000	54.800,00
14002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		364.600,00
08.122.0001.2027 RA-MCZ	GESTÃO DO SUAS		
		339030/2000-02-049	250.000,00
		339039/2000-02-049	80.000,00
08.243.0024.4001 RA-MCZ	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MASCULINO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
		339030/0010-00-000	6.000,00
08.243.0024.4024 RA-MCZ	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS		
		339030/0010-00-000	4.400,00
08.243.0024.4071 RA-MCZ	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL FEMININO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
		339030/0010-00-000	8.400,00
08.244.0024.4023 RA-MCZ	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA		
		339030/0010-00-000	5.000,00
08.244.0024.4025 RA-MCZ	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA		
		339030/0010-00-000	5.600,00
08.244.0024.4078 RA-MCZ	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		
		339030/0010-00-000	5.200,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		5.000.000,00
18001	COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.000.000,00
10.302.0022.4039 RA-MCZ	APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		5.000.000,00
		335043/0400-01-002	5.000.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		250.000,00
20001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		250.000,00
04.122.0009.2003 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
		339030/0010-00-000	250.000,00
21	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		6.880.000,00
21001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		6.880.000,00
28.846.0009.2006 RA-MCZ	ENCARGOS CENTRALIZADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
		339039/0010-00-000	30.000,00
28.846.0028.0002 RA-MCZ	PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA		
		329121/0010-00-000	50.000,00
28.846.0028.0003 RA-MCZ	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DAS DIVIDA INTERNA E EXTERNA		5.000.000,00
28.846.0028.0006 RA-MCZ	SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000,00
		319091/0010-00-000	1.600.000,00
24	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		1.390.000,00
24001	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		1.390.000,00
04.122.0009.1022 RA-MCZ	REFORMA E CONSTRUÇÃO NA SEDE DA SMTT		
04.122.0009.2068 RA-MCZ	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.000,00
04.122.0009.2070 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		50.000,00
		339030/0500-01-001	162.000,00
		339036/0500-01-001	80.000,00
26.452.0011.4064 RA-MCZ	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		658.000,00
		339030/0500-01-001	21.000,00
26.782.0011.4010 RA-MCZ	FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO		153.000,00
		339039/0500-01-001	264.000,00
26	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ		10.154.300,00
26001	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SLUM		10.154.300,00
17.452.0011.4069 RA-MCZ	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
17.452.0011.4105 RA-MCZ	FORTEALECIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA		3.888.300,00
17.452.0011.4107 RA-MCZ	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		3.266.000,00
		339039/0500-01-001	3.000.000,00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		376.900,00
30001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		357.900,00
04.122.0009.2047 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		357.900,00
		339030/0010-00-000	60.000,00
15.451.0011.4044 RA-MCZ	OBRAS E SERV DE REST. RECUP. E REF. DE CALÇ. PRAÇAS, PARQ, MIRANTES, PRÉDIOS PUB, EQUIP E MOB URBANO		900,00
		339033/0010-00-000	

30002	FUNDO MUNICIPAL DE CEMITÉRIOS	339039/0010-01-006	297.000,00
04.452.0009.2062 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS		19.000,00
		339039/0010-01-005	15.000,00
		449052/0010-01-005	4.000,00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO		224.000,00
34001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO		213.000,00
04.122.0009.2052 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO		
	ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
		339039/0010-00-000	213.000,00
34002	FUNDO DE RECURSOS HUMANOS		11.000,00
04.128.0009.2073 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE GOVERNO		
		339030/0010-01-008	1.500,00
		339039/0010-01-008	9.500,00
Total			24.758.600,00

Anexo II - ao Decreto nº. 8.655, de 28 de Novembro de 2018.			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		22.356.429,00
20002	COORDENADORIA MUNICIPAL DO FUNDO DA SEC. DE CONSTRUÇÃO		22.356.429,00
17.512.0011.1020 RA-7	REVITALIZAÇÃO URBANA ( ESGOTAMENTO SANITÁRIO),EM BAIROS DE MACEIÓ		
		449051/0600-01-003	22.356.429,00
21	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		950.000,00
21001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		950.000,00
28.846.0009.2007 RA-MCZ	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO D PASEP		
		339039/0010-00-000	100.000,00
28.846.0028.0002 RA-MCZ	PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA		
		469173/0010-00-000	50.000,00
28.846.0028.0003 RA-MCZ	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DAS DIVIDA INTERNA E EXTERNA		
		469071/0010-00-000	200.000,00
28.846.0028.0004 RA-MCZ	PARCELAMENTO DO INSS		
		469071/0010-00-000	200.000,00
28.846.0028.0005 RA-MCZ	PARCELAMENTO DO FGTS		
		329021/0010-00-000	200.000,00
28.846.0028.0006 RA-MCZ	SENTENÇAS JÚDICIAIS		
		339039/0010-00-000	50.000,00
		339091/0010-00-000	150.000,00
24	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		1.390.000,00
24001	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		1.390.000,00
04.122.0001.2067 RA-MCZ	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TECNICOS		
		339039/0500-01-001	50.000,00
04.122.0009.1022 RA-MCZ	REFORMA E CONSTRUÇÃO NA SEDE DA SMTT		
		449051/0500-01-001	60.000,00
04.122.0009.2070 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
		335043/0500-01-004	120.000,00
		339035/0500-01-004	10.000,00
		339092/0500-01-001	343.000,00
		339092/0500-01-004	29.000,00
		449052/0500-01-001	38.000,00
15.453.0011.4046 RA-MCZ	ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		
		335043/0500-01-001	200.000,00
15.453.0011.4068 RA-MCZ	DOMINGO É MEIA		
		335043/0500-01-001	200.000,00
26.131.0012.2066 RA-MCZ	CAMPANHAS E TREINAMENTOS		
		339031/0500-01-001	20.000,00
		339039/0500-01-001	20.000,00
26.453.0011.1076 RA-2	IMPLANTAR ABRIGOS NO VERGEL DO LAGO-EC		
		339039/0500-01-001	50.000,00
26.453.0011.1077 RA-2	IMPLANTAR ABRIGOS NO TRAPICHE DA BARRA-EC		
		339039/0500-01-001	250.000,00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO		62.171,00
34001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO		60.000,00
04.122.0009.2052 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO		
		339014/0010-00-000	5.000,00
		339033/0010-00-000	5.000,00
19.573.0001.2013 RA-MCZ	ELABORAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA ÁREA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO		
		339039/0010-00-000	50.000,00
34002	FUNDO DE RECURSOS HUMANOS		2.171,00
04.128.0009.2057 RA-MCZ	DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES		
		339014/0010-01-008	2.171,00
Total			24.758.600,00

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**27612305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**  
**PORTARIA Nº. 0136 - GS/SEMSCS - MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, considerando a necessidade de tornar público a **ESCALA EXTRAORDINÁRIA** de serviço operacional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar e publicar a **ESCALA EXTRAORDINÁRIA** de serviço operacional apresentada pela Coordenadoria de Planejamento e Operações/SEMSCS, conforme Processo Administrativo nº. 03500.113696/2018 e executada pelos grupamentos da Guarda Municipal de Maceió, consoante discriminação abaixo, durante o mês de **Novembro/2018**:

**Escala Extraordinária Noturna da ROMU, GAAO e BIKE:**

GO	NOITES						HORÁRIO
1º	03	11	15	19	23		Das 18h00min às 06h00min
2º	04	12	16	24	28		
3º	01	05	13	17	25	29	
4º	02	10	18	22	26	30	

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

**IVON BERTO TIBÚRCIO DE LIMA - Cel PM R/R**  
Secretário/SEMSCS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8EBF286F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**  
**PORTARIA Nº. 0137 - GS/SEMSCS - MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, considerando a necessidade de tornar público a **ESCALA EXTRAORDINÁRIA** de serviço operacional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar e publicar a **ESCALA EXTRAORDINÁRIA** de serviço operacional apresentada pelo Coordenador de Patrulhamento Escolar, conforme Processo Administrativo nº. 03500.112239/2018 e executada pelos grupamentos, consoante discriminação abaixo, durante o mês de **Novembro/2018**:

**Escala Extraordinária Noturna da BANDA DE MÚSICA e GFE:**

Noites										Horário
03	06	09	11	15	20	23	26	28	30	18h00 às 06h00

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

**IVON BERTO TIBÚRCIO DE LIMA - CEL PM R/R**  
Secretário/SEMSCS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**146DE727